

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 535 de 16 de novembro de 2016

Institui normas e procedimentos
de Controle Interno, no âmbito da
Administração direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Formosa do Rio Preto no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos art. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, art. 90, I a IV, e seu parágrafo único, da Constituição do Estado da Bahia, arts. 1º, XXII e XXV, 77, I a IV, 78, I e II, e 79, da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, conjugado com o art. 54 parágrafo único da Lei Complementar 101, Lei Municipal nº. 019 de 12 de dezembro de 2005, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

Considerando ainda o disposto no art. 77 de Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação previa da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Formosa do Rio Preto.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 019 de 12 de dezembro de 2005, como instrumento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador do Sistema de Controle Interno e Coordenadores do Executivo, em conjunto com o Prefeito;

§ 2º O Sistema de Controle Interno deverá manter controle de numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pastas próprias, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, 16 de novembro 2016.


Gerson José Bonfanti
Prefeito Municipal